



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020



Série

Número 159

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho Conjunto n.º 86/2020

Fixa o valor do apoio financeiro a atribuir por sala ou turma anualmente, por cada grupo de 18 alunos ou formandos, aos estabelecimentos que desenvolvem o nível do ensino secundário e profissional, em € 70.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Edital n.º 11/2020

Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Ponta do Sol. Edital n.º 47/2020/PR.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho Conjunto n.º 86/2020**

Considerando o disposto na portaria conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela portaria conjunta n.º 1/2019, de 2 de janeiro, mais concretamente, a fixação do critério de atribuição de apoios financeiros aos estabelecimentos de ensino que desenvolvem o ensino secundário, aferimos que o apoio financeiro a este tipo de entidades, consubstancia-se na concessão de um valor anual por turma, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 12.º do diploma anteriormente referido;

Considerando que é premente a atualização do valor em vigor, definido no despacho conjunto n.º 120/2017, de 20 de setembro, sendo assim necessário para o cálculo do apoio financeiro no ensino secundário definir, em concreto, a atualização do valor/turma anual;

Nestes termos, ao abrigo do número 3 do artigo 12.º da portaria conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela portaria conjunta n.º 1/2019, de 2 de janeiro, determine-se:

- 1 - O valor do apoio financeiro a atribuir por sala ou turma anualmente, por cada grupo de 18 alunos ou formandos, aos estabelecimentos que desenvolvem o nível do ensino secundário e profissional, é fixado em € 70.500,00, mediante prévio cabimento e existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
- 2 - Não obstante o valor referido no número anterior, o montante global do apoio a atribuir tem de cumprir os limites decorrentes dos diplomas que aprovam o Orçamento Regional.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir do ano escolar 2020-2021.
- 4 - O presente despacho conjunto revoga o despacho n.º 120/2017, de 20 de setembro.
- 5 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Edital n.º 11/2020**

Relatório sobre o Estado do
Ordenamento do Território (REOT) da Ponta do Sol

Edital n.º 47/2020/PR

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, torna público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 159.º e para os efeitos consignados no disposto do artigo 94.º e 97.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho, que regula o Sistema Regional de Gestão Territorial da RAM (SRGT), que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 30 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e que concretiza as Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo, em cumprimento da deliberação camarária, tomada na reunião pública, datada de 30 de julho de 2020, que irá proceder à abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Ponta do Sol, por um período de 30 dias úteis, a contar, após o 5.º dia da publicação do presente aviso, no JORAM-II SERIE.

A proposta do REOT poderá ser consultada no sítio eletrónico, em (www.cmpontadosol.pt) e disponíveis no Município de Ponta do Sol, Rua de Santo António n.º 3 9360-219 Ponta do Sol, na Subunidade de Obras Particulares e Planeamento Urbano - SOPPU da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais - DPSM entre as 09H00 e as 16H00.

Durante este período, todas as observações ou contributos, devem ser entregues até ao termo do referido período, na Subunidade de Obras Particulares e Planeamento Urbano - SOPPU da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais - DPSM, dirigida ao Presidente da Câmara, com identificação do assunto, devendo igualmente ser acompanhadas da identificação, residência completa e número de contribuinte, e pelos seguintes meios: Divisão do Planeamento e Serviços Municipais, Paços do Concelho, Edifício da Câmara Municipal da Ponta do Sol, Rua de Santo António n.º 3 9360-219 Ponta do Sol, ou remetidas por correio para a mesma morada. Podem ainda ser enviadas por via eletrónica para o seguinte correio eletrónico, divisao.planeamento@cm-pontadosol.pt. Podem anexar documentos que ajudem a clarificar as questões colocadas.

Paços do Concelho do Município de Ponta do Sol, 25 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL, Célia Maria da Silva Pecegueiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)